**PORTARIA NORMATIVA Nº 018, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a redação da Portaria Normativa nº 002/2023.

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande Do Sul - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria Normativa nº 002/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração na redação do inciso III do artigo 4º:

*“Art. 4º. (...)*

*III - Elaboração e publicação de Instrução de Serviço para apoio às áreas operacionais na execução das atividades envolvidas no tipo de processo administrativo;* *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 018/2023);”*

**Art. 2º.** A Portaria Normativa nº 002/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração na redação dos artigos 5º e 6º:

*“Art. 5º Compete à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e Infraestrutura garantir o apoio técnico para a instalação, configuração e manutenção do SEI, garantindo a disponibilidade do sistema e confiabilidade dos dados nele armazenados. (Redação alterada pela Portaria Normativa nº 018/2023)”*

*“Art. 6º A transição dos processos administrativos em papel e/ou tramitados no SICCAU para o SEI ocorrerá de acordo com cronograma e estratégia definido pelas unidades em conjunto com o Comitê de Gestão do SEI (CGSEI). (Redação alterada pela Portaria Normativa nº 018/2023)”*

**Art. 3º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 07 de agosto de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS